



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 71/2026

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO INTEGRAL DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 71/2026, RENUMERANDO-SE O ARTIGO SUBSEQUENTE.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 71/2026.

Art. 1º - Fica integralmente suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 71/2026, renumerando-se o artigo subsequente.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o atual artigo 3º do Projeto de Lei nº 71/2026 passa a vigorar como artigo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor a partir de sua aprovação.

São Pedro, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR

Câmara Municipal de São Pedro

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 71/2026

Data: 08/05/2026 Hora: 10:20

Autor: José Roberto de Moura

Assunto: Dispõe sobre a supressão integral do artigo 2º do Projeto de Lei 71 de 2026, renumerando-se o artigo subsequente.

Numero de Protocolo
0072012026



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem por finalidade adequar o Projeto de Lei nº 71/2026 à ordem constitucional, em atenção ao art. 19, inciso I, da CF/88, mediante a exclusão do artigo 2º, que atribui à Câmara Municipal a confecção anual de diplomas e a realização de homenagem oficial a catequistas indicados por paróquias, segundo critérios definidos por estruturas e autoridades eclesiásticas.

Nos termos do artigo 155, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro, a emenda supressiva é o instrumento adequado para retirar, no todo ou em parte, dispositivo de proposição em tramitação.

São Pedro, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR